CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

INDICAÇÃO Nº 0302/2025/2025

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE EDUCADORES FÍSICOS NAS ARENINHAS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **obriga a disponibilização de educadores físicos capacitados para o atendimento em areninhas pelo Município de Fortaleza**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 29 **de** janeiro **de 2025.**

MARCELO MENDES
VEREADOR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
29 JAN 2025
12:04 hs
SERVIDOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

A INDICAÇÃO Nº -0302/2025

PROJETO DE LEI Nº

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE EDUCADORES FÍSICOS NAS ARENINHAS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o município de Fortaleza obrigado a disponibilizar educadores físicos em todas as Areninhas municipais, devidamente capacitados para:
I - Orientar e supervisionar a prática de atividades físicas realizadas no local;
II - Prestar atendimento inicial em casos de emergências médicas, incluindo parada cardiorrespiratória;
III - Operar desfibriladores externos automáticos (DEA).

Art. 2º. Os educadores físicos a serem disponibilizados pelo município deverão atender às seguintes condições:
I - Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
II - Ser capacitados periodicamente em primeiros socorros e no uso de desfibriladores externos automáticos (DEA);
III - Participar de treinamentos semestrais, realizados pelo município, para atualização de conhecimentos e técnicas de salvamento.

Art. 3º Os educadores físicos disponibilizados terão as seguintes atribuições:

I - Organizar e supervisionar atividades esportivas gratuitas para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

II - Desenvolver programas de incentivo à prática esportiva e de exercícios físicos;

III - Orientar a população sobre práticas seguras de atividades físicas;

IV - Promover eventos e competições esportivas comunitárias;

V - Trabalhar em conjunto com escolas e associações locais para ampliar o acesso ao esporte.

Art. 4º A Prefeitura poderá firmar parcerias com universidades, academias e organizações esportivas para ampliar a oferta de serviços nas Areninhas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo critérios para contratação e atuação dos profissionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 29 **de** janeiro **de 2025.**

MARCELO MENDES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

JUSTIFICATIVA

As Areninhas de Fortaleza representam um importante espaço de lazer e prática esportiva para a população. No entanto, muitas vezes a falta de orientação profissional pode gerar riscos à saúde dos praticantes ou impedir um melhor aproveitamento das atividades. A disponibilização de educadores físicos qualificados garantirá o incentivo ao esporte, o combate ao sedentarismo e a inclusão social, promovendo qualidade de vida para os cidadãos, além de que com o treinamento de primeiros socorros, podem auxiliar no rápido atendimento médico.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 29 de janeiro de 2025.

MARCELO MENDES
VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359